

## REGULAMENTO

Considerando a política cultural fomentada pelo Estado do Ceará, bem como a valorização e o fortalecimento da cultura nacional e latino-americana, o Instituto Social de Arte e Cultura do Ceará (ISACC) torna público o regulamento do 15º Festival Latino-Americano de Cinema de Canoa Quebrada – Curta Canoa, a ser realizado em Canoa Quebrada, Aracati, Ceará, Brasil de 06 a 13 de setembro de 2025.

### I - DO FESTIVAL

1. O Curta Canoa é um festival latino-americano de obras audiovisuais (filmes e vídeos) realizado anualmente, na localidade de **Canoa Quebrada, no litoral da cidade de Aracati, estado do Ceará, Brasil.**
2. Podem ser selecionadas para concorrer aos prêmios do festival, as obras de realizadores brasileiros e Latino-americanos com **duração máxima de vinte (20) minutos.** A mostra latino-americana e a mostra de longas são de caráter não competitivo de vídeos e filmes convidados pela Direção do festival.
3. Serão selecionadas apenas obras concluídas a partir de 2023, que poderão versar sobre quaisquer temas e apresentar-se nos gêneros: documentário, ficção, animação ou experimental.

### II - DA GESTÃO

1. O Curta Canoa é gerido pelo **Instituto Social de Arte e Cultura do Ceará**, CNPJ Nº 07.895.292/0001-17, com sede e foro na cidade de Aracati - CE, Rua Coronel Alexanzito, 257/1 no Bairro Centro, CEP: 62.800-033.
2. A coordenação, o planejamento e a realização do evento ficarão a cargo do Instituto Social de Arte e Cultura do Ceará.

### III - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições são gratuitas e estarão abertas no período de 02 de abril à 31 de maio de 2025.
2. Para inscrever-se o interessado acessará a página do festival na internet através do site: [WWW.CURTACANOA.COM](http://WWW.CURTACANOA.COM) onde encontrará a ficha de inscrição, que será preenchida em português e enviada até o dia final do prazo **31/05/2025 ATÉ A MEIA NOITE.**
3. O responsável pela obra inscrita, ao assinar a ficha de inscrição, declara que entende e aceita o regulamento do festival em sua totalidade.
4. Participarão da seleção apenas as obras que atenderem às exigências deste regulamento.

## IV- DAS OBRAS INSCRITAS

Os arquivos recebidos com as fichas de inscrição passam a fazer parte do acervo do Curta Canoa, podendo ser exibidas em outras programações afins, desde que não tenham fins lucrativos.

## V- DA SELEÇÃO

1. A seleção das obras caberá a uma comissão integrada por três (03) pessoas de notório saber na área do audiovisual, nomeada pela diretoria do festival.
2. A lista com os **títulos selecionados será divulgada pelo site [www.curtacanoa.com](http://www.curtacanoa.com), a partir de 30 de julho de 2025**, quando os responsáveis passarão a receber os convites para que a obra integre a programação do festival.
3. **Os selecionados deverão remeter todo o material até 30 de agosto de 2025.**
4. Translado do representante no trajeto aeroporto/Canoa Quebrada/aeroporto e/ou traslado rodoviária/Canoa Quebrada/rodoviária é por conta do festival. Alimentação e hospedagem referente a duas diárias para um representante do filme, é por conta do festival.

**O representante deverá comunicar, com antecedência de até dez (10) dias, à direção do festival, sua presença e/ou participação no festival**

## VI- DAS MOSTRAS COMPETITIVAS

1.O Festival Latino-Americano de Cinema de Canoa Quebrada terá a mostra competitiva de curta metragem de filmes e vídeos Brasileiros.

a) Cinema Brasileiro;

## VII - DO JURI

- 1.As mostras competitivas ocorrerão com exibições em telão montado em praça pública, sendo que cada uma delas será analisada por um júri composto por pessoas da área do audiovisual, escolhidas pela Diretoria. Filmes selecionados com censura a partir de 14 anos será exibido em locais fechados com a presença do júri.
2. As decisões do júri são irrecorríveis.
3. Os membros dos júris poderão considerar-se impedidos de participar de determinadas votações, quando constatarem a existência de parentes próximos entre os concorrentes em julgamento.

## VIII- DAS PREMIAÇÕES

1. Os júris distribuirão premiações em dinheiro e em troféus.

2. As premiações em dinheiro limitar-se-ão à melhor obra de cada mostra e em valor a ser fixado pela Diretoria, após a avaliação dos resultados das parcerias.
3. O Instituto Social de Arte e Cultura do Ceará - ISACC, indicará três membros para fazer parte do júri para a escolha do melhor Filme e Vídeo Cearense.
4. As premiações em troféu será:
  - a) Troféu Lua Estrela - para as mostras de Cinema e Vídeo Brasileiro.
5. Os troféus serão concedidos nas seguintes categorias:
  - a) Melhor Filme
  - b) Melhor Direção
  - c) Melhor Roteiro
  - d) Melhor Fotografia
  - e) Melhor Trilha Original
  - f) Melhor Direção de Arte
  - g) Melhor Ator
  - h) Melhor Atriz
  - i) Melhor Som

## IX - DA DEVOLUÇÃO DAS OBRAS EXIBIDAS

1. A organização do Curta Canoa ficará com os filmes em seu acervo (arquivos).
2. A guarda e conservação das obras inscritas ficam sob a responsabilidade do festival.

## X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Compete à Diretoria a formação de um Conselho Consultivo, integrado por representantes das instituições parceiras do Curta Canoa e da comunidade cinematográfica, a quem caberá a avaliação dos resultados do festival em relação a seus objetivos principais.
2. O Conselho Consultivo será formado durante o curso do XV Curta Canoa em julho de 2025.
3. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.

**Fortaleza-CE, 02 de abril de 2025.**

**A Direção**

**[adriano.curtacanoa@gmail.com](mailto:adriano.curtacanoa@gmail.com)**

**85 99635 3880 / 88 99283 7886**